



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos e Legislativos

FOLHA
N.º
60

Processo Administrativo nº:	11.750/2019
Interessada:	Secretaria Municipal de Cultura
Assunto:	Licitação – Pregão nº 123/2019
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de leis e programas de renúncia fiscal, lei federal de incentivo a Cultura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E XXXX (VENCEDOR DA LICITAÇÃO), TENDO COMO OBJETO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS PARA O FENTEPP – FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Avenida Coronel José Soares Marcondes nº 1.200 – Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FÁBIO SOUSA NOUGUEIRA**, DD. Secretário Municipal de Cultura, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXX (vencedora da licitação)**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, do Processo de Licitação – Pregão nº 123/2019, tratado no processo administrativo nº 11.750/2019, com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **OBJETO.** O objeto deste contrato, a ser prestado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consiste na prestação dos serviços estabelecido no edital e nos autos administrativos suso referidos.
- 2) **MODO DE FORNECIMENTO.** O fornecimento será mediante solicitação da Secretaria interessada, na forma do edital.
- 3) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da Secretaria interessada que descreverá todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através de termo lavrado pelo servidor público designado



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos e Legislativos

FOLHA
Nº
61

na cláusula anterior, que discriminará todas circunstâncias consideradas relevantes.

- 5) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A **CONTRATADA** será remunerada após a prestação dos serviços, através de crédito aberto em conta corrente em seu nome próprio ou por meio do sistema de cobrança bancária, condicionado à apresentação de nota fiscal vistada pelo órgão interessado.
- 6) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de **XXXXX meses**, contados da data de sua lavratura.
- 7) **VALOR.** O valor total do contrato é de **R\$xxxx** (correspondente ao preço global do certame).
- 8) **REAJUSTE DE PREÇOS.** O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantida, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
- 9) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 10) **RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da **CONTRATADA**.
- 11) **CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12) **REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 13) **DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.** A **CONTRATADA** reconhece em favor da **CONTRATANTE** os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14) **PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
 - (a) advertência escrita;
 - (b) multa administrativa de 10% do valor do contrato;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos e Legislativos

62

- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
- (e) rescisão.

15) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

XXXXXX

16) EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de licitação modalidade **pregão nº 123/2019**, tendo sido registrado sob nº **11.750/2019**, com uso de todas suas cláusulas e exigências editalícias. O edital e a proposta vencedora consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, que nortearão a execução contratual.

17) LEGISLAÇÃO. Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 4.320/64 e 10.520/2002.

18) FORO. Fica eleito, para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes da execução ou inexecução do presente contrato, o foro da **Comarca de Presidente Prudente/SP**.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, comprometendo-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, XX de XXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE –

Contratante

JOSÉ FÁBIO SOUSA NOUGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

XXXX

Contratada

Rep. Legal:
Cargo na Empresa:
CPF: